



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**EDITAL Nº 1039/GR/UFFS/2017**

**RESULTADO FINAL DO EXAME NACIONAL DE ACESSO - PROFMAT/2018**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Exame Nacional de Acesso para ingresso no PROFMAT em 2018, para a Instituição Associada Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, *Campus* Chapecó, Curso de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, conforme o Edital nº 09 de 17 de julho de 2017, da Comissão Acadêmica Nacional do PROFMAT.

**1 DOS CANDIDATOS APROVADOS\***

Vagas	Nome do candidato	Protocolo
1	Alessandro Ribas	PROFMAT-2018-089.102-7
2	David Jesus dos Reis Silveira	PROFMAT-2018-089.018-7
3	Ivan Carlos Horbach	PROFMAT-2018-089.023-3
4	Marcos Vinicius Gregolin	PROFMAT-2018-089.104-3
5	Ricardo Scalvi	PROFMAT-2018-089.103-5
6	Jofre Sutilli	PROFMAT-2018-089.093-4
7	Franciele Simionato Rigo	PROFMAT-2018-089.022-5
8	Sandra Konzen	PROFMAT-2018-089.003-9
9	Michele Giovana Giachini	PROFMAT-2018-089.048-9
10	Jorge Alberto Marques Lara	PROFMAT-2018-089.008-1
11	Silvestre Favaro	PROFMAT-2018-089.070-5
12	Sadi Coletto	PROFMAT-2018-089.009-8
13	Mineia Vieira Menosso	PROFMAT-2018-089.014-4
14	Luciana Sachini	PROFMAT-2018-089.045-4
15	Jackson Weschenfelder	PROFMAT-2018-089.054-3
16	Carlise Belle	PROFMAT-2018-089.035-7
17	Dirceu Jose Ferrazzo**	PROFMAT-2018-089.005-5
18	Adriana Salete Galupo**	PROFMAT-2018-089.011-1
19	Fernanda Salete Zanatta**	PROFMAT-2018-089.077-2
20	Eduardo Rafael Mallmann**	PROFMAT-2018-089.024-1

\* Classificados nos termos do item 6.6, do edital de seleção.

\*\* Classificados nos termos do item 5.3, do edital de seleção.

**2 DOS CANDIDATOS SUPLENTE\*\*\***

Ordem	Nome do candidato	Protocolo
1º	Vanessa Ferreira do Lago	PROFMAT-2018-089.030-6
2º	Marlise Seghetto	PROFMAT-2018-089.063-2
3º	Samara Elisa Pelisson	PROFMAT-2018-089.066-7

\*\*\* Classificados nos termos do item 5.3, do edital de seleção.

**3 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**3.1** Em atenção ao item 5.3, do edital de seleção, na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, são considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:

a) idade mais elevada para os candidatos com 60 anos ou mais, conforme estabelece o Art. 27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do idoso);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- b) ser professor pertencente ao quadro permanente de servidores em efetivo exercício de docência em Matemática na rede pública de ensino básico;
- c) idade mais elevada.

#### 4 DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

4.1 As matrículas deverão ser realizadas presencialmente pelo candidato.

4.2 Serão admitidas matrículas por procuração com poderes especiais delegados para tal fim, mediante apresentação do mandato e da fotocópia de documento de identidade do procurador.

4.3 Os procedimentos de matrículas se darão junto à **Secretaria Acadêmica de Pós-Graduação, do Campus Chapecó, sala 309, bloco da biblioteca**. Endereço: Rod. SC 484 Km 02, Bairro Fronteira Sul, Chapecó, SC, no período de **08 a 10 de janeiro de 2018**, das 7h30 às 13h30.

4.4 No ato da matrícula, o candidato ou seu procurador deverá apresentar cópia simples e legível, da seguinte documentação:

4.4.1 Carteira de Identidade (RG) (em substituição à carteira de identidade, são aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97); para estrangeiros: Cédula de Identidade de Estrangeiro.)

4.4.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) (caso essa informação conste em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF);

4.4.3 Diploma de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC ou declaração original da IES, indicando a conclusão de todos os componentes curriculares e a data de colação de grau;

4.4.4 Histórico escolar da graduação;

4.4.5 Título Eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;

4.4.6 Documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da lei Nº 4375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);

4.4.7 Comprovante de vacinação contra a Rubéola para candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/SC de 24/07/1996;

4.4.8 A Certidão de Quitação Eleitoral deverá **obrigatoriamente** ser consultada na base de dados do TSE ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)), pelo servidor que recepcionar o respectivo processo de matrículas. Caso não seja possível a consulta eletrônica do documento, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário do serviço público, em conformidade com o Decreto nº 9094/2017.

4.5 Fica dispensada a autenticação ou reconhecimento de firma nos documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.7, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9094/2017.

4.6 O candidato que não realizar a matrícula nesse período perderá direito à vaga.

#### 5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A qualquer tempo, e a critério do colegiado do PROFMAT/UFRS, se constatada dúvida acerca da apresentação de documentos, poderá ser solicitada a via original para cotejo, e em caso



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

de irregularidades, considerará não satisfeita a exigência documental respectiva, em conformidade com o Decreto nº 9094/2017.

**5.2** Os procedimentos e normas para concessão de bolsas será orientado por edital específico, a ser divulgado quando da liberação das cotas de bolsas pela CAPES.

**5.3** Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PROFMAT/UFFS.

Chapecó-SC, 20 de novembro de 2017.

JAIME GIOLO  
Reitor